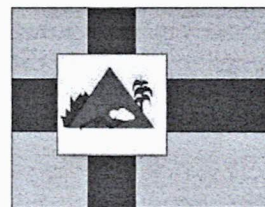




ESTADO DO CEARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao. Ilmo. Sr.

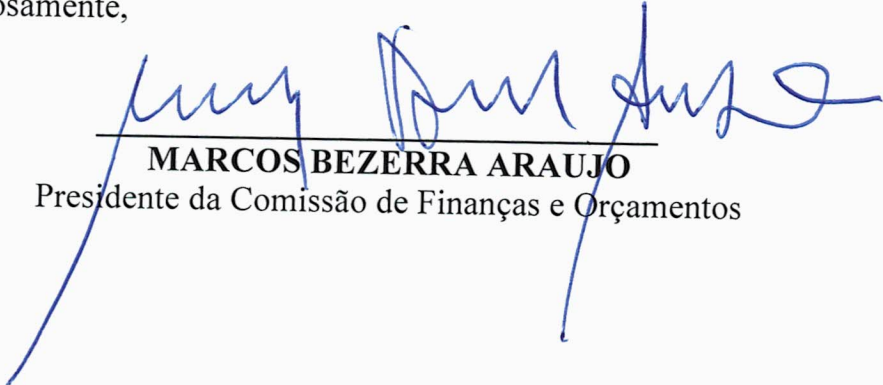
Dr. Luciano Daniel

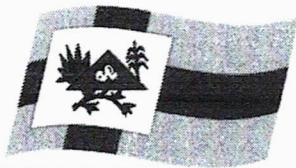
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Caririáçu

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento **MARCOS BEZERRA ARAUJO**, vem através desta Comissão Permanente, SOLICITAR PARECER JURÍDICO, para análise do seguinte projeto de **Lei Nº 17/2019 e Nº 18/2019** (cópias em anexo), ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, considerado a complexidade dos temas delineados, o que tem exigido destes colegiados uma maior atenção, pesquisa e consultas técnicas para melhor assegurar-lhes objetividade e lisura.

Caririáçu-CE, 05 de SETEMBRO de 2019.

Atenciosamente,


MARCOS BEZERRA ARAUJO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que dispõe sobre a remissão de multas de trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Caririáçu-CE – DEMUTRAN, inscritas em dívida ativa do município, aplicadas até 31 de dezembro de 2018.

Aludida proposição tem por finalidade possibilitar aos cidadãos em débito com o município, por força da imposição de penalidades de trânsito, possam saldar suas dívidas, regularizando a situação dos respectivos veículos.

A remissão abrange as multas inscritas na dívida ativa do município, aplicadas até 31 de dezembro de 2018. O abatimento se dará com redução de 60% (sessenta por cento), em parcela única, mediante adesão ao termo de confissão de dívida.

Desta feita, o cidadão que optar pelo abatimento, reconhecerá a dívida e desistirá automaticamente de eventuais recursos administrativos interpostos.

Ademais, será de grande valia referida proposição, haja vista a possibilidade de recuperação de créditos que dificilmente seriam pagos sem os incentivos legais ora concedidos.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



**DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE
MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS
PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO DE CARIRIÁÇU-CE -
DEMUTRAN, INSCRITAS EM DÍVIDA
ATIVA DO MUNICÍPIO, APLICADAS ATÉ
31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

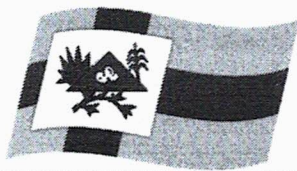
Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer os procedimentos para a remissão de multas de trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Caririáçu - CE - DEMUTRAN, inscritas na dívida ativa do município, aplicadas até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2°. Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos em dívida ativa, referentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Caririáçu-CE - DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, para pagamento, em parcela única, de multas com redução de 60% (sessenta por cento).

§ 1°. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2°. Para os fins deste artigo, os créditos inscritos em dívida ativa aplicadas pelo DEMUTRAN deste Município, que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei, não são alcançados pela remissão prevista nesta Lei.

Art. 3°. O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Caririáçu-CE - DEMUTRAN, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração da remissão e será levado a Secretaria de Finanças, para geração do DAM para pagamento.



§ 1º. A formalização do termo de confissão constitui confissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§ 2º. A apresentação do termo de confissão de dívida relativo à multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

Art. 4º. Considerar-se-á automaticamente deferido o pedido de remissão, após assinatura do termo de confissão de dívida, pagamento da integralidade do débito devido e emissão do despacho homologatório por parte da Secretaria Municipal de Finanças do município.

Art. 5º. O sujeito passivo que desejar usufruir dos benefícios previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo Departamento Municipal de Trânsito de Caririáçu-CE – DEMUTRAN.

Parágrafo único. O pagamento realizado nos termos do artigo 2 desta Lei deverá ocorrer até o dia útil subsequente a assinatura do termo de confissão de dívida.


Art. 6º. Fica autorizado o leilão de veículos automotores recolhidos em depósito há mais de 120 (cento e vinte) dias, verificando-se a ausência de regularização por parte dos responsáveis, nos termos previstos no art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 8º. As normas estabelecidas por esta Lei vigorarão por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2019.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTÓCOLO Nº 057/2019
ASSUNTO Projeto de Lei nº 17/19, dis-
pondo sobre a remissão de multas
de trânsito aplicadas pelo Depto
M. de Trânsito de Caririacy-Ce. ins-
critas na Dinâmica Ativa nº 35/12/18.

RECEBIDO EM: 04/09/2019
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO LEI Nº _____
RESULTADO DA VOTAÇÃO:
A FAVOR = _____
CONTRA = _____
ABSTENÇÃO = _____
APROVADO () DESAPROVADO ()

- PRESIDENTE